



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f), ref.ª IPVC-02/2020
Aviso n.º 19333/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230 de 25 de novembro Oferta na BEP OE202011/0803

Lista de Ordenação Final Provisória

	Prova	Avaliação Psicológica	Entrevista	Avaliação Final	Observações
	30%	25%	45%	100%	
Susana Gonçalves Carneiro	13,89	12	19,2	15,81	
Joana Pereira Cardoso	13,73	12	19,2	15,76	
Susana Patrícia da Silva Matos Barbosa	15,72	16	15	15,47	a)
Bruno Filipe Dias Martins	12,56	16	16	14,97	a)
Iolanda Cristina Oliveira da Rocha Vieira	13,98	12	16,4	14,57	a)
Orlando José da Silva Pinto	10,74	16	15	13,97	a)
Sandra Martins Costa	12,56	12	16	13,97	a)
Andreia Sofia da Silva Dias	14,39	12	12,2	12,81	
Maria do Céu da Cunha Figueiras	9,74	12	14,8	12,58	a)
Jacinta Pires Lagadouro	11,07	12	13,8	12,53	a)
Carla Alexandra Passos da Silva	9,9	12	14,2	12,36	a)
Edgar Luis Feitosa Cambão	10,15	12	11,4	11,18	a)
Maria do Carmo Gonçalves Félix Arieira Torres	10,6	12	11	11,13	a)
Maria do Carmo Gonçalves Correia Silva	10,48	12	11	11,09	a)



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Candidatos Excluídos

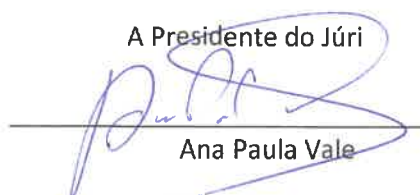
	Prova	Avaliação Psicológica	Entrevista	Avaliação Final	Observações
	30%	25%	45%	100%	
Andreia Catarina Azevedo Correia	14,06	12		Faltou	b)
Jéssica Imperadeiro Fernandes	13,89	0	Faltou		b)
Lígia Figueira Martins da Cunha	14,39	12		Faltou	b)
Liliana Sofia Afonso Couchinho Gonçalves	13,81	0	Faltou		b)
Marina Eduarda Sendão de Passos	13,73	0	Faltou		b)
Tânia Filipa de Brito Cerqueira	13,97	0	Faltou		b)

- a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Candidato Excluído por não comparência a método de seleção.

Nota: Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos e tendo em conta o estipulado no aviso de abertura o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 30/09/2020 do Presidente do IPVC, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Viana do Castelo, 26 de julho de 2021

A Presidente do Júri



Ana Paula Vale